



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1.331

Data: 26 de março de 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos Ordinários Livres do Tesouro Municipal do Exercício Corrente, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)

ORGÃO: 07:000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
ATIVIDADE: 12.361.12012-042 – Manutenção da merenda escolar.
CONTA/ELEMENTO: 001055 – 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar
FONTE DE RECURSO:
0.1.00.000000.01000 (Livres) Recursos do Tesouro Exercício Corrente R\$ 20.000,00
3.1.00.000112.31112 – Merenda Escolar.....R\$ 170.000,00
3.1.00.000119.31119 – Merenda Creches.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima, será deduzido da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: 07:000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
ATIVIDADE: 12.361.12012-042 – Manutenção da merenda escolar.
CONTA/ELEMENTO: 001050 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:
0.1.00.000000.01000 (Livres) Recursos do Tesouro Exercício Corrente R\$ 20.000,00
3.1.00.000112.31112 – Merenda Escolar.....R\$ 170.000,00
3.1.00.000119.31119 – Merenda Creches.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e oito.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL